



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS
EDITAL CEPG Nº 280/2017

PROFESSOR VISITANTE (PV)

O presente edital tem por objetivo selecionar 5 (cinco) propostas de excelência submetidas por Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com vistas a contratar, em regime temporário, com dedicação exclusiva, na classe de professor adjunto 1, professores/pesquisadores doutores em todas as áreas do conhecimento, que tenham obtido o título há pelo menos 2 (dois) anos no ato da contratação.

O contratado será escolhido mediante processo seletivo simplificado, precedido de ampla divulgação em âmbito nacional, nos termos da Resolução CEPG 03/2012. Serão consideradas apenas as propostas que prevejam o ato de contratação de professores e pesquisadores doutores de novembro de 2017 a junho de 2018.

TÍTULO I
DAS PROPOSTAS

Art. 1º Cada Programa de Pós-Graduação poderá submeter uma proposta que contemple a contratação de Professor Visitante Adjunto (PV), nas seguintes modalidades:

- I – Individual – Uma proposta por programa.
- II – Em associação – Uma proposta envolvendo dois ou mais Programas.

Parágrafo 1º. A associação a que se refere o inciso II deste artigo deverá envolver ao menos um Programa com conceito CAPES 5, 6 ou 7 e ao menos um Programa com conceito CAPES 3 ou 4.

Parágrafo 2º As propostas de programas que já tenham professor visitante (adjunto ou sênior) em atividade serão realocadas nas últimas posições de classificação.

Parágrafo 3º Os programas podem concorrer concomitantemente neste edital e no edital para professor visitante sênior, mas só poderão ser contemplados em um dos editais. Assim, no caso de ser classificado nos dois editais, o programa deverá optar por um deles.

Art. 2º A proposta submetida pelo(s) Programa(s) de Pós-Graduação deverá ser apresentada na forma de processo administrativo e deverá ser entregue das 10:00 às 16:00h, na Secretaria do CEPG, localizada no Parque Tecnológico, Prédio do CEGN (Centro de Excelência em Gás Natural) até a data-limite apresentada no cronograma, contendo os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (em anexo) devidamente preenchido;
- II. Justificativa detalhada e circunstanciada da necessidade e importância da contratação do PVA para o(s) Programa(s) de Pós-Graduação;
- III. Plano de Trabalho com:
 - a) fundamentação teórica e metodológica;
 - b) objetivos e metas;
 - c) descrição detalhada das atividades de pesquisa, ensino e orientação acadêmica, compatíveis com a vigência do contrato e a infraestrutura disponível, visando, principalmente, os estudantes de Pós-graduação;
 - d) cronograma das atividades;
- IV. Parecer circunstanciado e conclusivo que embasou a aprovação do plano de trabalho emitido por membro designado pela Comissão Deliberativa do Programa.
- V. Atas das reuniões nas quais foi aprovado o plano de trabalho.

A(s) ata(s) deverão estar devidamente identificadas por assinaturas e carimbos por todas as seguintes instâncias:

- 1) Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação;
- 2) Congregação (ou Conselho equivalente) da Unidade;
- 3) Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) - quando houver.

Parágrafo Único. A proposta prevista no Art. 1º, inciso II poderá contar com aprovação apenas nas instâncias deliberativas da Unidade proponente principal.

TÍTULO II

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 4º As propostas apresentadas pelos Programas de Pós-graduação serão analisadas nas seguintes etapas:

I – Pré-análise técnica – realizada pela assessoria técnica e pelos membros da Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP), que verificarão o cumprimento das condições deste edital. As propostas que atenderem aos requisitos explicitados neste edital passarão para as demais etapas, sendo desclassificadas as demais propostas.

II – Análise de mérito do plano de trabalho – realizada por consultores *ad hoc*, indicados pela Câmara de Corpo Docente e Pesquisa, que observarão os seguintes aspectos:

- a. Coerência (articulação entre os objetivos e o plano elaborado)
- b. Qualidade e adequação;
- c. Viabilidade do plano de trabalho, considerando-se as condições previstas pelo Programa de Pós-graduação (infraestrutura física e de pessoal) e o período de vigência da contratação solicitada;
- d. Resultados esperados ao fim da execução do plano de trabalho;
- e. Relevância do plano de trabalho proposto considerando-se o seu impacto no(s) Programa(s) de Pós-graduação.

Baseados nestes critérios, os consultores deverão: (a) recomendar sem ressalvas, indicando os motivos da recomendação; (b) recomendar com ressalvas, indicando as lacunas ou inconsistências observadas; (c) não recomendar, indicando as razões desta opção.

Parágrafo Único. Os programas com pareceres não recomendados serão desclassificados.

III – Análise final de mérito da proposta apresentada, realizada pela CCDP com apoio da assessoria técnica, consolidando as análises técnica, de mérito e da proposta apresentada, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação Máxima
Prever atividades de ensino na pós-graduação	10 pontos 10 pontos: 2 disciplinas; 05 pontos: 1 disciplinas; 00 ponto: nenhuma disciplina.
Explicitar a relação com a graduação e extensão	10 pontos 10 pontos: graduação e extensão; 05 pontos: relação somente com 1 deles(graduação ou extensão); 00 ponto: nenhuma relação.
Prever elaboração / submissão de artigos para publicação	10 pontos (Programas que prevejam – 10 pontos; programas que não prevejam – 0 pontos).
Prever coorientações	05 pontos 05 pontos: programas que prevejam; 00 ponto: programas que não prevejam.
Prever participação em bancas do programa	05 pontos 05 pontos: quando prever; 00 ponto: quando não prever.
Proposta apresentada em associação com outras unidades da UFRJ, expressa no plano de trabalho	15 pontos 15 pontos: programas que apresentem propostas em associação 0 pontos: programas que apresentem propostas individuais.

Ter adotado ações afirmativas no processo seletivo da pós-graduação	10 pontos 10 pontos: programas que adotem; 00 ponto: programas que não adotem.
Comprovar necessidade de reposição de professor para alguma linha de pesquisa ou consolidação de uma área recentemente aberta	10 pontos 10 pontos: programas que comprovem; 00 ponto: programas que não comprovem.
Avaliação <i>ad hoc</i>	25 pontos 25 pontos: recomendação com destaque; 15 pontos: recomendação sem ressalvas; 00 ponto: recomendação com ressalvas.
Total	100 pontos

Parágrafo 1º As propostas que não receberem, no mínimo, 50 pontos serão desclassificadas.

Parágrafo 2º No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: (a) justificativas fundadas na qualificação do desempenho do programa na avaliação da CAPES; (b) número de critérios com pontuação máxima; (c) ter tido maior pontuação na avaliação *ad hoc* (d) ter apresentado a proposta em associação; (e) ter adotado ações afirmativas no processo seletivo da pós-graduação.

IV – Homologação do relatório final em reunião plenária do CEPG.

V – Divulgação do resultado final na página eletrônica da PR2.

Art. 5º Caberá recurso da decisão do CEPG no prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado na página eletrônica da PR2.

Parágrafo 1º – O recurso, juntamente com o processo, deverá ser entregue na Secretaria do CEPG dentro do prazo previsto e será apreciado, juntamente com o parecer da CCDP, em sessão plenária do CEPG.

Parágrafo 2º – O resultado final, incluindo o julgamento dos recursos, será publicado no D.O.U.

Art. 6º Uma vez deferido o pedido de vaga pelo programa de PG, a Unidade mandará publicar o edital do processo simplificado para seleção do professor/a visitante adjunto e autorizará o Programa a promovê-lo.

Parágrafo Único. O resultado final do processo seletivo previsto neste artigo será comunicado ao CEPG, que indicará ao Reitor os nomes das(os) professoras (es) selecionadas (os) para contratação pela PR4.

TÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O Programa de Pós-graduação proponente é responsável pelo acompanhamento da proposta que submeteu, devendo apresentar à Congregação da Unidade (ou Conselho equivalente) e à CPGP (quando houver) um relatório final das atividades realizadas durante a vigência do contrato e avaliação dos benefícios gerados pelo mesmo.

Art. 8º São obrigações de cada Programa de Pós-graduação:

I. Proceder ao processo seletivo para indicação do candidato a ser contratado;

II. Fornecer garantia de local de trabalho e de infraestrutura apropriada para a realização das atividades acadêmicas do contratado;

III. Providenciar acesso do contratado às bibliotecas da UFRJ, ao Portal de Periódicos da CAPES e aos laboratórios e/ou grupos de pesquisa da unidade acadêmica à qual se vincula o Programa de Pós-Graduação;

IV. Inserir o contratado na rotina da unidade acadêmica e do Programa de Pós-Graduação, viabilizando a participação do mesmo em aulas de graduação e/ou de pós-graduação, em palestras, seminários, mesas redondas, etc;

V. Assumir o compromisso de manter as condições necessárias ao cumprimento e execução da proposta.

Parágrafo Único. As publicações científicas e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante o período do contrato deverão, necessariamente, conter a associação do nome do professor/pesquisador visitante à UFRJ e serem anexados ao relatório, resguardando-se a citação do nome da UFRJ, conforme as normas vigentes.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Não poderão ser contratados como Professor Visitante (PV), em conformidade com a Resolução CEPG 03/2012:

I – O professor ou servidor aposentado da UFRJ;

II – Os servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – Os empregados ou servidores de empresas públicas ou sociedades de economia mista das três esferas de governo, bem como de suas subsidiárias ou controladas (Art. 6º da Lei nº 8.745/93).

Art. 10º As contratações de professores brasileiros serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 11º As contratações de professores visitantes estrangeiros serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 12º Será permitida a substituição do beneficiário da contratação desde que haja mais de um aprovado no processo de seleção do programa (explícito na ata da homologação da seleção de PV do programa). Nesse caso, o exercício do substituto será no tempo restante de 12 meses.

CRONOGRAMA

Primeira Etapa	ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS (Observar Art. 3º)	Até 03/07/2017
Segunda Etapa	ANÁLISE TÉCNICA (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 21/07/2017
Terceira Etapa	ANÁLISE DE MÉRITO (Consultores <i>ad hoc</i>)	Até 21/08/2017
Quarta Etapa	ANÁLISE FINAL (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 15/09/2017
Quinta etapa	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 22/09/2017
Sexta Etapa	RELATÓRIO FINAL (Apresentado pela CCDP e homologado pelo CEPG)	Até 29/09/2017
Sétima Etapa	Publicação do RESULTADO na página eletrônica da PR2	Até 09/10/2017

Edital aprovado pelo CEPG em 19 de maio de 2017.

Leila Rodrigues da Silva
Presidente do CEPG

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR VISITANTE (PV)		
01	Modalidade: <input type="checkbox"/> individual <input type="checkbox"/> associação Se em associação, indicar o Programa principal: _____	Página
02	Programa (s) de Pós-graduação envolvidos: _____ _____ _____	
03	Contato do programa principal: Coordenador: _____ Telefone: _____ E-mail: _____	
04	O programa ou Programas, se em associação, possuem PVS ou PV? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, indicar: Nome do Professor: _____ Modalidade: PV: <input type="checkbox"/> PVS <input type="checkbox"/> Contrato até: ___/___/___ Nome do Professor: _____ Modalidade: PV <input type="checkbox"/> PVS: <input type="checkbox"/> Contrato até: ___/___/___	
05	Previsão do ato de contratação: ___/___/___ a ___/___/___	
06	Justificativa detalhada da necessidade de contratação	
07	Plano de trabalho: <input type="checkbox"/> Fundamentação teórica e metodológica para seu desenvolvimento <input type="checkbox"/> Objetivos e metas <input type="checkbox"/> Descrição detalhada das atividades de pesquisa, ensino e orientação	

	acadêmica [] Cronograma das atividades	
08	Análise final de mérito: [] Prever atividades de ensino na pós-graduação [] Explicitar a relação com a graduação e extensão [] Prever elaboração / submissão de artigos para publicação [] Prever co-orientações [] Prever participação em bancas do programa [] Proposta apresentada em associação com outras Unidades da UFRJ [] Ter adotado ações afirmativas no processo seletivo da pós-graduação [] Comprovar necessidade de reposição de professor para alguma linha de pesquisa ou consolidação de uma área recentemente aberta	
09	Parecer circunstanciado e conclusivo que embasou a aprovação do plano de trabalho emitido por membro designado pela Comissão Deliberativa do Programa	
10	Atas da aprovação nas instâncias deliberativas: [] Comissão deliberativa do programa [] Congregação (ou conselho equivalente) da Unidade [] CPGP (quando houver)	

À Secretaria do CEPG,

Encaminho a documentação acima para apreciação.